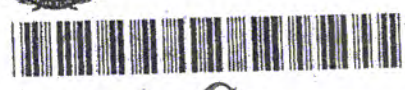




JUCESP  
11 04 17



JUCESP PROTOCOLO  
0.333.634/17-2



**IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ 59.269.654/0001-68  
NIRE 35.208.133.371

**INSTRUMENTO DE INCORPORAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Referente à incorporação da Imed Soluções Técnicas Ltda.  
pela Imagem Sistemas Médicos Ltda., aumento de capital  
social, encerramento da filial de Belo Horizonte e  
consolidação do contrato social.

CARTÃO TABELAÇÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
R. Pedro Procopio, 100 - Centro - 06501-130  
Edifício Lazara Rodrigues Cruz

05 ABR 2018

Tel: (11) 4622-7700

Valor pago por Autenticação R\$ 3,16

Autenticação em 05/04/2018

Filial nomeada em 05/04/2018

Autenticação em 05/04/2018

09216BA0500476

11892

Colégio Notarial do Brasil

Edição 11892

1892

Pelo presente instrumento particular:

- I) **THOMAZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.039.412-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.748.268-00, residente e domiciliado na Alameda Escócia, nº 159 – Residencial 1 – Alphaville – nesta Cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06474-120; e
- II) **SELMA ANDRÉA FERREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.648.231-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.741.768-16, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 734 – Edifício Lindenberg Tucumã – 10º andar - Apto. 101 – Jd. América – na Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01455-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**, com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 105 - Galpões 09, 10 e 11 - Alphaville - CEP 06455-010, com o seu instrumento de constituição registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.208.133.371, em sessão de 11.07.1988, com sua última alteração contratual registrada sob o nº 262.241/14-6, em sessão de 07.07.2014, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.269.654/0001-68,

Têm justa e contratada a introdução das seguintes alterações em seu contrato social:

**CLÁUSULA 1ª**

Aprovar a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da sociedade **IMED SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.118.765/0001-03, nos termos do "Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação" (**ANEXO 01**), conforme Balanço Patrimonial Especial em 31 de janeiro de 2017, que apresentou um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 5.483,29 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), sem quaisquer restrições.

**CLÁUSULA 2ª**

Aprovar, sem restrições, a indicação da empresa Perfil Auditores e Consultores Ltda., com sede na Avenida Paulista, nº 326 – 15º andar – cj. 152 - Paraíso – CEP 01310-902 - São Paulo – SP,

DUCESP  
11 04 17

000078

ANTONIO TABELÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTOS, LETRAS E TÍTULOS  
SANTANA DE PARRAIBA - SP  
Autosso Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 08501-130  
Edifício Lázara Rodrigues Cruz  
Tel: (11) 4622-7700  
05 ABR 2018  
Valido somente  
com o selo de  
autenticidade  
AUTENTICAÇÃO  
18802  
09258BA0500490

## CAPÍTULO I NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial **IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sua sede social localizada na Av. Juruá, nº 105 - Galpões 09, 10 e 11 - Condomínio Empresarial Juruá, bairro de Alphaville, nesta Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer parte do território brasileiro e do exterior por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Único:** A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- a) **Rio de Janeiro – RJ:** NIRE 3.390.084.023-1 - CNPJ nº 59.269.654/0003-20  
Na Avenida das Américas, 500 - Bloco 15 - Loja 106 – Condomínio *Downtown* – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22640-100; e,
- b) **Itajaí – SC:** NIRE 4.290.075.121-0 - CNPJ nº 59.269.654/0004-00  
Na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1.685, 1º Piso, São Vicente – Itajaí – SC – CEP 88309-421.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto o (a):

- a) Comércio, importação e exportação de equipamentos e produtos radiológicos, médicos, hospitalares e de informática (*hardware* e *software*);
- b) Prestação de serviços de consultoria, assessoria, aplicação e treinamento, relacionados ao item "a";
- c) Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica;
- d) Representação comercial;
- e) Locação de bens móveis;
- f) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de *softwares*;
- g) Prestação de serviços por subempreitada no fornecimento de mão de obra;
- h) Instalação, manutenção e assistência técnica em impressoras e *scanners*; montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

DUCESP  
11 04 17

000079

CARTÓRIO TABELIÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
SANTANA DE PARNAIABA - SP  
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 08501-130  
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

05 ABR 2018  
Tef: (11) 4622-7100  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfico, conforme o original  
a mim apresentado, do que vou fe  
José Roberto Mininel  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valor pago em  
Autenticação  
Autenticação  
com o valor de  
Autenticação



**Parágrafo Terceiro:** Caso todos os sócios participem de deliberação de aumento de capital, poderão eles manifestar, na própria ata de reunião que aprovar o aumento ou na respectiva modificação do contrato, a desistência parcial ou total do prazo para exercer o seu direito de preferência de participar do aumento, dispensando-se outras formalidades, sendo que a concordância incondicional à alteração do contrato social também será interpretada como desistência tácita.

**Parágrafo Quarto:** A intimação dos sócios que não participaram da deliberação inicial, de aumentar o capital para exercer o seu direito de preferência, poderá ser feita por carta com aviso de recebimento, notificação extrajudicial ou carta protocolada, devendo as suas respostas serem depositadas na sede da Sociedade aos cuidados de preposto(s), indicado(s) na intimação. O silêncio do sócio será interpretado como desistência do exercício do direito de preferência.

**Parágrafo Quinto:** Poderá a intimação prevista no parágrafo anterior conter, desde já, a intimação da data, hora e local da nova reunião de sócios, a qual deliberará a forma final do aumento do capital e a modificação do contrato social, observada a possibilidade de dispensa de qualquer reunião prevista no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

As reduções de capital social poderão ser deliberadas pelos sócios que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social, sempre que isto convier aos interesses da Sociedade, sempre que presentes as hipóteses do art. 1082 do Código Civil e no caso de resgate ou redução das cotas do sócio retirante, remisso, incapaz, renunciante, excluído, falido ou concordatário.

**Parágrafo Único:** As reduções de capital que demandarem a liquidação e o pagamento do valor das cotas ao sócio retirante, remisso, falecido, incapaz, renunciante, excluído, falido ou concordatário serão feitas nas formas, com prazos estabelecidos na cláusula décima primeira.

### CAPÍTULO III REGIME DAS COTAS SOCIAIS

#### CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Nenhum sócio poderá alienar, total ou parcialmente, sua cota a terceiros, seja a que título for, sem prévia autorização escrita dos sócios que componham pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os demais sócios terão o direito de preferência para, em igualdade de condições, adquirirem as cotas que algum sócio queira ceder ou transferir a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** O sócio que pretender alienar cotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, através de carta com aviso de recebimento, notificação extrajudicial ou carta

DUCESP  
11 04 17

CARTÓRIO TABELIÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
SANTANA DE PARNAÍBA - SP  
Antonio Augusto Rodrigues (Cruz-Tabelião)  
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 08501-130  
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Valor declarado  
Autenticado  
R\$ 200,00

05 ABR 2018

Valido somente  
com o selo de  
Autenticidade

Tel. (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autenticado presente  
cópia reprográfica, conforme o original  
e mim apresentado, do que dou fé  
José Roberto Mininel  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**Parágrafo Segundo:** Dependirão de autorização prévia dos sócios que componham pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social os atos que impliquem em:

- Modificação do contrato social;
- Destituição ou substituição do administrador designado;
- Venda, aquisição ou oneração de imóveis, bem como de veículos e demais bens móveis componentes do ativo imobilizado, somente quando o valor da operação for superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nesta data. Para a aplicação desta cláusula, o limite ora fixado será sempre corrigido pela variação do IGP-M/FGV, entre a data da assinatura do presente contrato e a data do negócio;
- Contratação de empréstimos de qualquer natureza, com valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nesta data. Para a aplicação desta cláusula, o limite ora fixado será sempre corrigido pela variação do IGP-M/FGV, entre a data de assinatura do presente contrato e a data da contratação do empréstimo;
- Concessão de mútuo a favor de terceiros;
- Distribuição de lucros;
- Transformação, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou a cessação do estado da liquidação.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as demais deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social.

**Parágrafo Quarto:** As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor, mencionando clara e especificamente os poderes outorgados e ter prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, excetuadas as procurações com poderes *ad judicium*, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo Quinto:** Os demais sócios concordam que não irão exercer qualquer cargo na Sociedade, nomear prepostos ou funcionários e tão pouco interferir nos negócios sociais, exceto no que concerne à possibilidade de analisar os balancetes mensais e utilizar-se dos serviços de empresa de auditoria, às suas expensas, para verificação dos atos de gestão.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios e o administrador nomeados neste contrato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de praticar atos de comércio, ou de administrar esta Sociedade, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DE DIRETORES

Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados ou alterados a qualquer momento por deliberação dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  do

DUCE SP  
11 04 17

000081



Poderão os sócios, que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, deliberar sobre a transformação, incorporação, fusão e cisão da Sociedade, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil.

## CAPÍTULO VII REUNIÕES DE SÓCIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REUNIÕES DE SÓCIOS

As deliberações relativas aos casos elencados no artigo 1.071 do Código Civil serão feitas por reunião dos sócios, prevista no artigo 1.072 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ser tomadas através de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião, ordinária ou extraordinária, quando o documento estiver subscrito por todos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, através do envio de carta com aviso de recebimento, notificação extrajudicial ou carta protocolada, na qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

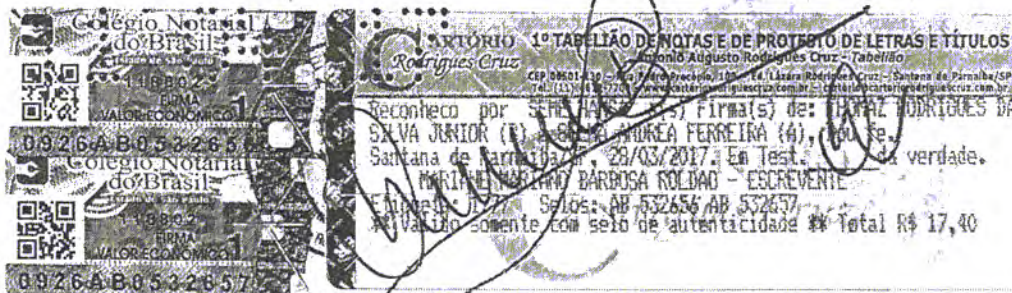
**Parágrafo Terceiro:** As formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil serão dispensadas quando todos os sócios houverem sido intimados, com comprovação de ciência por escrito, do local, data, hora e ordem do dia na forma do parágrafo anterior ou quando todos comparecerem à reunião.

**Parágrafo Quarto:** As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e; em segunda convocação, por qualquer número.

**Parágrafo Quinto:** As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo Sexto:** O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

**Parágrafo Sétimo:** Os trabalhos e as deliberações das reuniões serão lavrados em atas próprias, que serão registradas no livro de ata de reunião de sócios ou em conjunto de fichas ou folhas soltas, numeradas tipograficamente, contendo, em ambas as hipóteses, termo de abertura e encerramento apostos, respectivamente, no anverso da primeira folha e no verso da última folha numerada.



pessoa jurídica e durante o prazo de 05 anos, contados de seu afastamento da Sociedade, salvo se houver expressa concordância dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

O foro da comarca de Barueri, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato, sendo que a parte perdedora pagará todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários do advogado da parte vencedora.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

Sem prejuízo do quórum qualificado, especificado neste instrumento e do obrigatório, determinado pelo Código Civil, o contrato social poderá ser alterado por deliberação dos sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, dispensada a assinatura dos demais no instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil, aplicar-se-á supletivamente a esta Sociedade, nos casos omissos no contrato social e no Capítulo IV, Título II, do Livro II do Código Civil, as normas referentes às Sociedades Anônimas.

E, assim, por estarem avençados de que o presente instrumento é a expressão fiel da vontade manifestada pelas partes, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barueri, 09 de fevereiro de 2017.

Sócios:

*[Handwritten signature]*  
 Thomaz Rodrigues da Silva Junior



*[Handwritten signature]*  
 Selma Andrea Ferreira



Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
 Maria Aparecida da Silva Pereira  
 RG 14.464.224 SSP-SP

*[Handwritten signature]*  
 José Roberto da Silva  
 RG 24.843.137-7 SSP-SP



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
 SANTANA DE PARNAÍBA - SP  
 Antonio Rodrigues Cruz - Tabelião  
 - Prócopio, 100 - Centro - 08901-130  
 - Lázara Rodrigues Cruz

05 ABR 2018

Valor pagou: Autenticação R\$ 3,44

Tel: (17) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

José Roberto Mininei  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valido somente com o selo de Autenticação



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP

FLÁVIA R. BRITTO DE LACERDA  
 SECRETARIA GERAL

170.584/17-3

JUCESP

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.269.654/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/07/1988
NOME EMPRESARIAL <b>IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JURUA</b>	NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>GALPOES 09,10 E 11</b>
CEP <b>06.455-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>D.LEGAL@PERFILCONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4133-0053</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2017** às **16:39:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 59.269.654/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:44:19 do dia 21/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2018. ✓

Código de controle da certidão: **F017.9AA4.1DF8.6CFD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W

W

W



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.269.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 18450634

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/04/2018 14:43:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

HA

200

D